

1988

13 OUT

O GLOBO

STF pode suspender correção monetária

BRASÍLIA — O advogado Venceslau Peres de Souza, do Rio de Janeiro, impetrou ontem mandado de injunção no Supremo Tribunal Federal (STF) para garantir a suspensão de cobrança de correção monetária sobre os débitos contraídos junto ao Sistema Financeiro até que seja decidida a questão da auto-aplicabilidade ou não do limite de juros de 12% ao ano, estipulado pela Constituição.

O mandado de Venceslau chegou ao STF por telex e foi distribuído ao Ministro-Relator, Nery da Silveira, que terá de decidir sobre pedido de liminar suspendendo temporariamente a cobrança de correção até que o mérito do mandado seja julgado. Se o despacho for favorável ao pedido do advogado, a cobrança da correção fica cancelada somente no caso específico do advogado.

Na justificativa, Venceslau de Souza alega que resolveu impetrar o mandado a partir do clima de "dúvidas que pairam sobre a aplicação imediata do Parágrafo 3, do Artigo 192, do capítulo do Sistema Financeiro Nacional". Esse trecho trata do limite de juros.

Até o início da noite de ontem, o Ministro-Relator do mandado de injunção impetrado contra a aplicação de taxas de juros acima de 12% pelo Banco Central, Moreira Alves, não havia despachado o processo. Segundo Moreira Alves, isto deve ser feito hoje, uma vez que o mandado, impetrado pelo bancário aposentado de Jacarepaguá, Edmilson da Silva Martins, tem pedido de liminar proposto que as taxas de juros sejam imediatamente limitadas pelo BC.

JORNAL (ANC) P26

Delegado adverte comércio sobre juros

RECIFE — O Delegado de Ordem Econômica, da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, Antônio Carlos Cavendisch, fez uma advertência, ontem, ao Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Recife, Joilton Dantas, de que vai autuar, com base na Constituinte, todo o comerciante que não obedecer ao limite de 12% de juros ao ano nas vendas a crédito.

Cavendisch, que convidou Dantas para uma conversa de esclarecimento, disse que vai aplicar a Lei nº 1.521 (Lei de Economia Popular) e pediu a colaboração do dirigente para evitar problemas, já que a Polícia começará a investigar as vendas a crédito imediatamente.

Dantas disse que não resta ao comerciante outra decisão senão a de se enquadrar nas novas regras. Lembrou, entretanto que, em princípio, isso não deve gerar maiores proble-



mas, porque as vendas a crédito já estão sendo feitas com taxas pré-fixadas, ou seja, no preço do produto foram incluídos a correção monetária e os juros, que agora terão de ser de 12%, sob pena de o lojista ser enquadrado na Lei.

O Delegado de Ordem Econômica disse que já a partir de hoje qualquer consumidor pode fazer valer esse direito, bastando para isso levar à Delegacia a documentação esclarecendo a taxa de juros cobrada pelo comerciante.

Bamerindus limita empréstimo a 12%

O Banco Bamerindus vai restringir a aplicação de juros em 12% ao ano apenas a algumas linhas de crédito. Este é o teor da circular que deverá ser enviada hoje às agências da instituição. O documento determina que, no desconto de duplicatas e de promissórias, bem como nas contas empresariais, deverão incidir juros de 12%, enquanto o crédito pessoal será suspenso, exceto os resultantes de convênios e para os funcionários do banco.

Outra linha de financiamento que pode ser suspensa é a concedida para capital de giro que não tenha como garantia duplicatas. Já os financiamentos de arrecadação e os empréstimos de curto prazo deverão ser negociados com taxas livres de mercado.